



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 004/2023 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

#### I – Relatório.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 004/2023, de 14 de fevereiro de 2023, que altera dispositivo da Lei Municipal nº 863/2021, de 29 de abril de 2021, que dispõe sobre pagamento de anuidades ou contribuições a organizações sociais, sem fins lucrativos, que realizam atividades de defesa em favor das políticas públicas e interesses do município e autoriza o poder executivo a vincular-se como associado das organizações sociais, sem fins lucrativos que especifica e a pagar as respectivas anuidades na forma que indica, e dá outras providências.

#### II – Análise.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do chefe do Poder Executivo que tem por escopo alterar dispositivo da lei Municipal nº 863/2021, de 29 de abril de 2021, que dispõe sobre pagamento de anuidades ou contribuições a organizações sociais, sem fins lucrativos, que realizam atividades de defesa em favor das políticas públicas e interesses do município e autoriza o Poder Executivo a vincular-se como associado das organizações sociais, sem fins lucrativos que especifica e a pagar as respectivas anuidades na forma que indica, e dar outras providências.

Referido projeto acrescenta ao rol das entidades já definidas na Lei Municipal nº 863/2021, a ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ - APDMCE, instituição não governamental, fundada em 22 de setembro de 1987, que atua na rede de atendimento socioassistencial do Estado, mais diretamente nos municípios, através da elaboração e implementação de projetos e programas junto a gestores, técnicos e até a população que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social dos municípios cearenses.

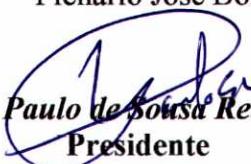
Isto posto, o Projeto de Lei de nº 004/2023 quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo nas Constituições Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica Municipal, não infringindo norma de direito posta no ordenamento jurídico. Quanto à sua forma, respeitou as disposições contidas para o processo legislativo municipal. Quanto ao aspecto gramatical, este projeto apresenta boa técnica legislativa, mostrando-se perfeito e pronto para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

#### III – Voto

Em face do exposto, o Projeto de Lei nº 004/2023, quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, não apresenta qualquer incoerência jurídica, portanto, voto pela admissão e aprovação.

É o parecer.

Plenário José Borges dos Reis, em 15 de fevereiro de 2023.

  
João Paulo de Sousa Rebouças  
Presidente



## AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA ÀS 11:30 H DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2023 NO PLENÁRIO JOSÉ BORGES DOS REIS.

No dia 15 de fevereiro de 2023, no Plenário José Borges dos Reis, às 11:30 hrs, a Comissão de Justiça e Redação, sob a presidência do vereador João Paulo de Sousa Rebouças, esteve reunida para análise do Projeto de Lei n.º 004/2023 de 14 de fevereiro de 2023. Nesta Ocasião, o senhor Relator explanou o seu parecer sobre o referido projeto, votando pelo seu acolhimento, sendo seguido pelos demais componentes da comissão, perfazendo o total de três votos a favor da aprovação. Não tendo mais nada a constar, a reunião foi encerrada às 13:00 Hrs.

Plenário José Borges dos Reis, 15 de fevereiro de 2023.

*João Paulo de Sousa Rebouças*  
Presidente

*Claudio Roberto de Carvalho*  
Secretário

*Normando Nonato da Silva*  
Membro